



Câmara Municipal da Lourinhã

Editais

Nº 5322/2025

-----**JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO**, na qualidade de Presidente, e em representação da CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ:-----

-----Torna público que, no exercício da competência conferida na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo regime, que a Câmara Municipal da Lourinhã, na sua reunião ordinária de 16/04/2025, deliberou aprovar os termos do acesso e das inscrições nos Serviços de Apoio à Família (SAF), para o ano letivo 2025/2026 e a respetiva tabela de comparticipações familiares.-----

DELIBERAÇÃO

I Procedimentos Gerais das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF)-----

1 Prazo de Candidatura:-----

- de 22 de abril a 11 de julho 2025.-----

2 Documentos:-----

- Atestado da composição do agregado familiar, emitido pela autoridade tributária à data da inscrição;-----
- Documento comprovativo do exercício da atividade profissional e horário de trabalho dos trabalhadores do agregado familiar emitido pela entidade patronal.-----

3 Calendário:-----

- No período letivo os SAF iniciam no dia 1 de setembro 2025 e terminam no último dia da atividade letiva definido em calendário escolar. Para além dos dias definidos em regulamento, encerram ainda nos dias 26 de dezembro 2025 e 2 janeiro 2026.-----

4 Número Vagas/Grupo:-----

Quadro n.º1- Número de crianças/alunos por grupo

	Jardim de Infância/Escola	Nº Vagas AAAF Pré-escolar		Nº Vagas CAF 1º Ciclo
AEDLV	Casal Novo	50		
	Lourinhã	100		125
	Marquiteira			25
	Praia Areia Branca	50		
	Ribamar	55		40
	Seixal	50		
	Ventosa	25		
	Vimeiro	50		
	Zambujeira			25
AEL	Atalaia	30		30
	Cabeça Gorda			45
	Marteleira			25
	Miragaia	30		25
	Moita dos Ferreiros	50		
	Moledo	25		25
	Reguengo Grande	50		
	São Bartolomeu Galegos	50		

Para implementação dos SAF deve existir um número mínimo de 10 crianças/alunos/grupo

5 Comparticipações Familiares:-----

Quadro n.º 2 – Valor das Comparticipações Familiares

ESCALÃO SEGURANÇA SOCIAL	PERÍODO LETIVO				FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO					
					Ausência Atividade Letiva				Interrupção Letiva	julho e agosto
	MENSALIDADE (manhã e tarde)	MENSALIDADE (manhã)	MENSALIDADE (tarde)	Atividades Lúdico-Expressivas AAAF Pré-Escolar	Valor Dia		Valor Meio Dia		Valor Dia	Valor Semana
	Valor Mês	Valor Mês *	Valor Mês **	Valor Mês	Inscritos	Não Inscritos	Inscritos	Não Inscritos		
	15,00 €	7,50 €	10,50 €	5,00 €	2,50 €	5,00 €	1,25 €	2,50 €	2,00 €	10,00 €
1º ESCALÃO	25,00 €	12,50 €	17,50 €		3,00 €	6,00 €	1,50 €	3,00 €	3,00 €	15,00 €
2º ESCALÃO	35,00 €	17,50 €	24,50 €		3,50 €	7,00 €	1,75 €	3,50 €	4,00 €	20,00 €
3º ESCALÃO	45,00 €	22,50 €	31,50 €		4,00 €	8,00 €	2,00 €	4,00 €	5,00 €	25,00 €
4º ESCALÃO	55,00 €	27,50 €	38,50 €		4,50 €	9,00 €	2,25 €	4,50 €	6,00 €	30,00 €
5º ESCALÃO	65,00 €	32,50 €	45,50 €		5,00 €	10,00 €	2,50 €	5,00 €	7,00 €	35,00 €
6º ESCALÃO/SEM ESCALÃO										
*50% desconto inscritos só manhã										
**30% desconto inscritos só tarde										

• A mensalidade é debitada no dia 8 de cada mês;-----

- Caso o cartão escolar pré-pago não tenha saldo, é disponibilizada a frequência do serviço até ao limite do valor de 5,00€ (n.º 5 do artigo 19.º e alínea a) do n.º 5 do artigo 46.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública;-----
- Às crianças/alunos inscritos no Funcionamento Extraordinário (artigo 9.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública) acresce à mensalidade o valor correspondente ao serviço requerido (Quadro n.º 2);-----
- Nos meses em que ocorre a interrupção letiva do Natal e Páscoa há lugar à redução de 20% sobre a mensalidade;-----
- A redução de 20% sobre a mensalidade da segunda inscrição e seguintes para os agregados familiares com duas ou mais crianças a frequentar os serviços;-----
- O Funcionamento Extraordinário, no início do ano letivo e até a colocação do(s) educador(es) e professor(es) titular(es) de turma é faturado somente como mensalidade, sem considerar o valor diário;-----
- A primeira quinzena do mês de setembro é faturada como mensalidade, embora o ano letivo se inicie em meados do referido mês;-----
- Os dias de interrupção letiva do Carnaval são considerados Funcionamento Extraordinário – Ausência de Atividade Letiva (AAL);-----
- A recolha das crianças/alunos para além do limite do horário definido, implica o pagamento de uma multa de 5€ por cada fração de quinze minutos.-----

6 Atividades Lúdico-expressivas:-----

- As Atividades Lúdico-expressivas para as crianças inscritas nas AAAF iniciam no 1º dia útil de outubro e terminam no último dia de atividade educativa, decorrem entre as 15h30 e

as 18h15 e suspendem nas interrupções letivas, não havendo lugar a alteração do valor da mensalidade.-----

II Procedimentos Específicos do Funcionamento Extraordinário das Atividades de Animação e de Apoio à Família-----

1 Interrupção Letiva Natal e Páscoa e Ausência da Atividade Letiva:-----

- As crianças/alunos são acolhidos no funcionamento extraordinário até às 9h30.-----

2 AAAP - julho e agosto:-----

- As inscrições devem ser efetuadas entre 1 e 31 de maio 2026;-----
- O serviço funciona entre o dia 1 de julho e o dia 21 de agosto 2026;-----
- O serviço é requerido à semana, em impresso próprio, mediante a apresentação do comprovativo do período de férias emitido pela entidade patronal de todos os trabalhadores do agregado familiar;-----
- A frequência está sujeita a um número máximo de crianças/semana e o número de vagas é divulgado nos meios de comunicação do Município, aquando do início do período de inscrições;-----
- Não obstante os procedimentos definidos e, decorrente de qualquer alteração legislativa ou outra situação, os prazos definidos e/ou o funcionamento dos serviços de apoio à família estão sujeitos a alterações.-----

-----E para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município, publicado no sítio da internet www.cm-lourinha.pt e enviado cópia aos Agrupamentos de Escolas e às Juntas de Freguesia. -----

Paços do Município da Lourinhã, 21 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara